



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0070 Equip Saude

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0123/2010 PREGÃO nº 0070/2010 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Móveis e Equipamentos** destinados a Unidade de Saúde Bairro Bortolon, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;
 - 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
 - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8. Declarar o vencedor;
 - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 28 de junho de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2010
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 28 de junho de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens;

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.3. O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2010:
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades de Saúde, Aplicações Diretas, Recursos e Transferência de Impostos Saúde, Piso de Atenção Básica.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 31 de agosto de 2010.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os móveis e equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 18.2. Endereço do local de entrega: Rua Antonio Simões Cavaleiro, Lote 05, parte do Lote 06, Quadra nº 16, Bairro Bortolon.

19. DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1. **DA CONTRATADA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.1.1. Entregar os móveis e equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos móveis e equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Fornecer os aparelhos que dependem de instalação devidamente instalados nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, em perfeito estado de funcionamento, incluindo a mão de obra e eventuais materiais a serem utilizados, sendo que, não serão aceitos os equipamentos se não forem instalados no dia da entrega, exceto por motivos de força maior;
- 19.1.5. Quando da solicitação da entrega, a empresa deverá fornecer os móveis e equipamentos dentro do prazo estabelecido no item 18.1, impreterivelmente;
- 19.1.6. Todos os aparelhos eletroeletrônicos deverão constar termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- 19.1.7. Os móveis entregues deverão estar isentos de falhas e/ou defeitos de fabricação;
- 19.1.8. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **móveis e equipamentos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com Loisy no telefone (49) 3433-2044.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Loisy Andréia Monego, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 11 de junho de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal

Iara Helena Callfass
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, COM VISOR NA PORTA DO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO. DIMENSÕES: (LxAxP) 48,0X57,0X88,0 cm). GARANTIA DE 01 ANO	UN	1			
2	1	2	BALCÃO PARA PIA, EM MDF, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, (DUAS) PORTAS, NA COR BRANCA. COM CUBA EM INOX, COM BACIO. DIMENSÕES: (LxAxP) 1.200x800x550)cm., NO LOCAL INDICADO.	UN	2			
3	1	3	BEBEDOURO REFRIGERADO COM DUAS TORNEIRAS, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (NORMAL E FRIA) UTILIZA GARRAFÕES DE 10 À 20 LITROS. DIMENSÕES (LXAXP) 31,9X41,1x37,3 cm, COM GARANTIA DE 01 ANO, INSTALADO NO LOCAL.	UN	1			
4	2	1	AR CONDICIONADO COM CONTOLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO SPLIT, AR QUENTE E FRIO, MODO AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO RÚIDO, VOLTAGEM PARA 220, 9.000 BTUS, UNSTALADO. GARANTIA DE 01 ANO, SENDO QUE O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO, INCLUINDO DEMAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	UN	4			
5	3	1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES EM ALÇA, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA DE TODAS AS GAVETAS, NA COR BRANCA.	UN	7			
6	3	2	ARQUIVO DE AÇO COM 06 GAVETAS PARA FICHÁRIO 5 X 9.	UN	3			
7	3	3	CONJUNTO DE ESTANTE DE AÇO COM 06 PLATEIRA, COR CINZA, BASE INFERIOR ABERTA, COM ESPESURAS DE 60mm, COLUNAS COM ESPESURAS DE 1,20mm E FURAÇÃO PERMETINDO REGULABEM DAS PRATELEIRAS.	UN	8			
8	4	1	MESA EM MDF MELAMINA, TIPO ESCRIVANINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO: 1,20x0,6x0,75 (CxLxA), COM TRÊS GAVETAS DO LADO DIREITO COM CHAVE.	UN	7			
9	4	2	MESA PARA COMPUTADOR COM 1,2X0,60X0,75 (CxLxA), COM TECLADO RETRÁTIL, SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR.	UND	5			
10	4	3	LONGARINA 3 LUGARES, COM DOIS APOIO DE BRAÇOS NAS EXTREMIDADES, MODELO CORSA. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO MEDINDO 1,95 COMPRIMENTO. NA COR PRETA.	UN	16			
11	4	4	MESA EM FÓRMICA BRANCA DE 1M POR 0,60M, POR 0,75M DE ALTURA.	UN	3			
12	5	1	CADBEIRA PÉ PALITO, SECRETÁRIA COM COURINO NA COR PRETA	UND	40			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13	5	2	CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA, BASE COM 5 RODÍZIOS DE NYLON, BRAÇO DIGITADOR EM ESTILO "T" EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UN	10				
14	6	1	ARMÁRIO COM 02 PORTAS, LATERAIS E PORTAS EM MDF, NA COR BRANCA, COM 04 PRATELEIRA INTERNAS, COM CHAVE, NAS DIMENSÕES: 90X45X1,60M.	UN	8				
15	6	2	ARMÁRIO TIPO BALÇÃO, COM DUAS PORTAS, CHAVE, NA COR BRANCA, REVESTIDO EM POST-FORMING, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 0,93m COMP, 0,40 PROF. E 0,74 m DE ALTURA, COM DUAS PRATEIRAS.	UN	4				
16	7	1	FOCO DE LUZ DE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REFLETOR PINTADO, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULADOR LATERAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELÉTOSTÁTICA A PÓ, ALTURA MÁX. 1,60 x 1,10m, INCLUINDO A LÂMPADA HALÓGENA.	UND	2				
17	7	2	LANTERNA PUPILAR - TIPO LAPISEIRA; FUNCIONAMENTO A PILHA AAA; COM FOCO NORMAL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX. COM ESTOJO INDIVIDUAL.	UN	3				
18	7	3	OPTALMOSCOPIO, COM CABO EM METAL PARA 02 PILHAS MÉDIAS, DISCO COM 20 LENTES DE -35 À +45 DIOPTRIAS, LAMPADA HALÓGENA COM FILTRO VERDE, 5 ABERTURAS: CÍRCULO PEQUENO, CÍRCULO GRANDE, FEMDA, MIRA, LUZ AMERITA. LENTE BI-CONVEXA DE 51MM DE DIAMETRO COM +13 DIOPTRIAS. COM ESTOJO PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	1				
19	7	4	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO, COM CHAPA EM AÇO, PINTURA APOXI, REATOR ELETRÔNICO, 02 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15W, BIVOLT MANUAL, COM PREDEDOR DE RADIOGRAFIAS. DIMENSÕES: ALTURA 50CM, LARGURA: 10CM, COMPRIMENTO: 39CM. ACOMPANHA LÂMPADAS.	UN	2				
20	8	1	MACA GINECOLÓGICA, COM 3 GAVETAS; 1 PORTA; REGULAGEM DE DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45; SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES: 1,80M DE COMPRIMENTO, 55 CM DE LARGURA; 80 CM DE ALTURA;	UND	1				
21	8	2	MESA DE EXAME CLÍNICO, LEITO ESTOFADO COM 15 MM DE ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM NA COR PRETA. DIMENSÕES: 1,85X 0,55X0,80CM, TUBO REDONDO DE 1"X 1,20M. CABEÇEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA..	UND	5				
22	8	3	MOCHO GINECOLÓGICO, COM MECANISMO DE ELEVAÇÃO MECÂNICA E REGULAGEM HORIZONTAL DO ENCOSTO, ESTRUTURA CINZA COM RODÍZIOS. TAPEÇARIA COMPOSTA DE ASSENTO CIRCULAR E ENCOSTO DGP E CLASSIC. ESTOFAMENTO EM PVC EXPANDIDO, NA COR AZUL. BASE PISTÃO E RODÍZIOS. ALTURA MÍNIMA : 47,30cm X ALTURA MÁXIMA: 59,80cm.	UN	1				
23	8	4	ARMÁRIO TIPO VITRINE BRANCO 2 PORTAS, LATERAIS EM VIDRO 3mm, COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS EM VIDRO 4mm, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75mm, nas DIMENSÕES 0,65X0,40X1,65 (CXLXA)	UN	2				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

24	9	1	MESA AUXILIAR EM INÓX. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX 20. PÉS EM TUBO REDONDO DE 1" X 1.25MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. COM RODÍZIOS. MEDIDAS: 0,4X0,8X0,8 M (LXAXP).	UND	2				
25	9	2	CARRINHO DE CURATIVO COM 02 PRATELEIRAS EM INOX E VARANDA DE PROTEÇÃO LATERAIS. ARMAÇÃO CROMADA, COM RODÍGIOS DE 2"; DIMENSÕES: 0,40M LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO X 0,80 DE ALTURA.	UN	2				
26	9	3	ESCADA COM 02 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS C/ PISO DE BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 400x540x340MM.	UN	5				
27	9	4	Cadeira de Rodas Adulto Dobravel até 80kg; Estrutura em aço carbono pintada em epoxi-pó com cura acima de 180°C; Rodas trazeiras com 4 rolamentos e freios bilaterais; Rodas direcionais pequenas dianteiras 6" (150mm); Todos os pneus maciços; Assento e Encosto em poliester; Apoios de pés tubular, retrateis; Apoio de braços fixos. Indicação: Paraplegico, AVC, hemiplagicos, geriátricos, ambulatorial, multiusuários, transporte e locomoção. Medidas aberta para uso: Largura do assento: 42cm; Largura externa: 64cm; comprimento: 99cm; altura: 94cm; peso: 17kg; capacidade: 80kg. Medidas Fechada para transporte: Comprimento: 0,99m; Largura: 0,29m; Altura: 0,94m;	UN	1				
28	9	5	Mesa em aço inox, com prateleira inferior, com pés fixos, medindo aproximadamente 1,00x0,70x0,80m (CxPxX).	UN	8				
29	10	1	BALANÇA PARA ADULTO COM ESCALA ANTOPOMETRICA, CAPACIDADE 150 KG. FRAÇÃO DE 100 GRAMAS. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	1				
30	10	2	BALANÇA INFANTIL. CAPACIDADE PARA 16KG. DIVISÃO DE 10G. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO. COM MEDIDA DE 540x290MM.	UND	3				
31	11	1	LIXEIRA EM FIBRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15	UN	4				
32	11	2	SUPORTE PARA SORO, BASE EM TUBO DE AÇO REDONDO COM RODÍZIOS, COLUNA FIXA EM AÇO REDONDO COM 2 GANCHOS, DIMENSÕES: ALTURA 2000MM (2M); ALTURA REGULÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"X1,25 MM.	UND	5				
33	11	3	SUPORTE BRAÇADEIRA PARA BRAÇO, COM BASE TIPO TRIPÉ, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. HASTE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, HASTE REGULÁVEL EM ALTURA E APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO.	UN	2				
34	11	4	BIOMBO DUPLO, COM ESTRUTURA TUBOLAR REDONDA EM AÇO - CORTINA EM OLÁSTICO BRANCO - RODÍGIO NAS LATERIAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: 1,25m LARGURA ABERTO X 1,77m ALTURA - DIMENSÕES: 0,66m LARGURA FECHADO x 1,77m ALTURA.	UN	3				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

35	11	5	REANIMADOR MANUAL MEDIO (INFANTIL). PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, COM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL DE AR OU AR + OXIGENIO, EM VINIL ATOXICO NA COR AZUL, COMPOSTO DE BALÃO AUTO-INFLAVEL DE VINIL, CAPACIDADE DE 500ML, VALVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, CONECTOR DA MASCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, VALVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE A 45 CM/H2O, APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM BOLSA TNT.	UND	1				
36	11	6	REANIMADOR MANUAL GRANDE (ADULTO), PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, COM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL DE AR OU AR + OXIGENIO, FABRICADO EM SILICONE, ATOXICO NA COR TRANSPARENTE E COMPOSTO DE: BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE VINIL CAPACIDADE DE 1200ML, VALVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MINIMO ESPAÇO MORTO, CONECTOR DA MASCARA COM MOVIMENTO GIRATORIO. VALVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE A 45CM/H2O, APROXIMADAMENTE. ACONDICIONADO EM BOLSA TNT AUTOCLAVAVEL	UN	1				
37	11	7	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS , 05 SAIDAS, COM SISTEMA DE COMPRESSÃO COM MOTOR ISENTO DE ÓLEO, COM CARRO DE SUPORTE E RODÍZIO DE 3", BASE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RODIGIOS, COM HASTE PARA DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, VOLTAGEM: 127 ou 220V, FREQUENCIA: 60Hz, PRESSÃO MÁXIMA: 8,0 BAR, POTENCIA DO MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO: 1.750 RPM, TENSÃO: 127 ou 220 VOLTS, DIMENSÕES: COMP: 370MM; LARG. 350MM; PESO: 16KG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: FLUXOMETROS COM VAZÃO DE 0 A 15 L/MIN REFIL SOBRESSALENTE E 05 INALADORES MEDICINAIS COMPLETOS E 01 REGUA EM ALUMINIO COM 05 SAIDAS. INSLATADO NO LOCAL.	UN	1				
38	12	1	APARELHO FOTOPOLIMEZADOR DE RESINAS ANALÓGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS; TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; EXAUSTOR ULTRA-SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE; PROTETOR OCULAR; BIVOLT. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	1				
39	12	2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, COM DOSADOR E MISTURADOS HERMÉTICO, AUTO-AJUSTÁVEL, COM TAMPAS DE LIMALHA E MERCÚRIO HERMÉTICAMENTO FECHADAS, COM VOLUME DE MERCÚRIO AJUSTÁVEL E CÁPSULA DE MISTURA COM BORRACHA INTERNA E DE BAIXO RUÍDO. INSTALADO. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	1				
40	13	1	PORTA AGULHA MODELO MAYO, COM VÍDEA, EM INOX, TAM. 12 CM	UN	1				
41	13	2	PORTA AGULHA MODELO MAYO, COM VÍDEA, EM INOX, TAM. 14 CM	UN	1				
42	13	3	PINÇA MODELO ADSON DE 12 CM COM SERRILHA EM AÇO INOX	UN	2				
43	13	4	PINÇA MODELO ADSON BROWN 9X9 DE 12 CM COM DENTES, EM INOX	UN	2				
44	13	5	PINÇA PERRY, EM INOX, TAM. 13 CM	UN	2				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

45	13	6	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	1			
46	13	7	PINÇA MICRO RETA COM SERRILHA, EM INOX, TAM. 12 CM	UN	2			
47	13	8	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO DELICADA, EM INÓX, TAM. 10 CM	UN	2			
48	13	9	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO DELICADA, EM INÓX, TAM. 12 CM	UN	2			
49	13	10	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO DELICADA, EM INÓX, TAM. 14 CM	UN	2			
50	14	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM VOLTA ZERO E TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO DOS INSTRUMENTOS, CABECEIRA MULTIRTICULADA, REFLETOR COM TRES INTENSIDADES, CUBA DE POLIESTER INQUEBRAVEL, DOIS SUGADORES NA UNIDADE AUXILIAR, UNIDADE AUXILIAR REBATIVEL, EQUIPE BRAÇO FLEX PNEUMÁTICO COM VALVULA ANTIREFLUXO, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRIPLICE COM NEGATOSCOPIO ACOPLADO. COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. INSTALADA.	UN	1			
51	15	1	Auto clave digital com as seguintes características: Câmaras de esterilização em aço inoxidável. Operação fácil e automática. Seleção de diferentes tempos de ciclo. Desligamento automático ao final do ciclo. Eficiente secagem do material. Com opção de ciclos extras de secagem. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e inteiramente. Guarnição da tampa em silicone vulcanizado de alta resistência. Capacidade mínima de 25 litros. Potência mínima de 1400W; Pressão de trabalho 1KPA= Kgf/cm2 Temperatura Padrão O.M.S até 127°C ; Dispositivos de Segurança ; Tensão 220 V ; Com no mínimo 2(duas) bandejas Internas para acomodação dos materiais, instalada no local indicado. Garantia mínima de 12(doze) meses.	UN	8			
52	16	1	Microscópio Biológico Binocular com objetivas acromáticas. Aumento de até 1600x (ocular de 16x com objetiva de 100x). Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6 Volts/20 Watts. Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz. Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados e graduados. Trava mecânica (tipo alavanca) como proteção contra uma acidental quebra da lâmina. Platina mecânica, retangular com Charriot de 140 x 155mm. Condensador Campo Claro tipo ABBE com abertura numérica de 1.25. Oculares campo amplo de 10x e 16x com ajuste para diferenças de dioptrias. Revólver porta objetivas com 4 objetivas. Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts. Embalagem contendo: 01 Estativa a base compensada (corpo); 01 Estativa a base compensada (corpo); 01 Tubo binocular	UN	1			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2010.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0070/2010

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)